

Lei nº 11 - de setembro de 1976.

Regulamenta o art. 93 do Estatuto dos funcionários Públicos Municipais, de acordo com a Lei nº 5.140 de 13 de dezembro de 1968.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - De acordo com a Lei Estadual de nº 5.140 de 13 de dezembro de 1968, regulamentando o artigo 2º da Constituição do Estado de Minas Gerais, e, que fica integralmente ratificada neste Município de Estiva, o artigo 93 da Lei nº 04-a de 28-03-1968.

(Parágrafo Único - Art. 93 - letra "G", concede 72 (setenta e dois) dias de tempo de serviço por ano trabalhado anterior à Constituição Federal do Brasil de 1967.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estiva, 1º de setembro de 1976

Secretário

Prefeito Municipal.
